



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

“EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2020”

PROCESSO Nº 047/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 24/04/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

1 - Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a **Pregoeira designada pelo Decreto nº 041/2020 de 20 de fevereiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.2 - **Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09h00min do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2020.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, BLOCO A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 - Objeto da Licitação

2.1 - contratação de empresa de Consultoria/Assessoria em Gestão de Saúde Pública para prestar suporte nas ações continuadas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preços e nos moldes do Termo de Referência – Anexo VII, parte integrante da licitação em epígrafe.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto A Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).

4.7.1 - A Certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.7.2. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 4.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

4.7.3 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), prevista no subitem 4.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até 06(seis) meses dentro do ano de exercício imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

5.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, aa Pregoeira ou



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2020
DATA DE ABERTURA: 24/04/2020 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2020
DATA DE ABERTURA: 24/04/2020 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min
(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)**

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - Envelope I - PROPOSTA

6.1 - A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

demais folhas, devendo constar:

- a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) - descrição do objeto da presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante e complementar deste edital;
- d) - preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f) - O prazo de validade da proposta: **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;**

6.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Certidão de Registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto a Ordem de Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso do Sul; na hipótese de se tratar de sociedade de advogados.
- g) - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, (Modelo - ANEXO III);
- h) - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), (Modelo - ANEXO IV);
- i) - Declaração de fatos impeditivos, (Modelo - ANEXO V).
- 7.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2-REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) - Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Receita Federal do Brasil**) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional).
- e) - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social .

7.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.1 - NA HABILITAÇÃO:

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.1.5 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.6- Deverá ser apresentado pelo licitante declaração expressa que o preço proposto compreende todos os encargos e impostos, bem como os custos para a execução total dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo VII.

8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento dos requisitos estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornado-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor MENOR PREÇO.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.
- 9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a último preço ofertado.
- 9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, caso haja aquiescência dos outros licitantes, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) - substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação de recurso e devidamente motivado da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **POR MENOR PREÇO**.

10.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão processados em 12 (doze) parcelas.

11.2 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea "e" do subitem 6.1;

11.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

11.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

equivalente).

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 008/2020 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 039

15 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
(DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Anexo III – Modelo de Declaração de Teor completo do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXII, da constituição federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento (DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.
- 16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 16.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.10- Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.
- 16.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de abril de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial
Município de Santa Rita do Pardo/MS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 008/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Localidade/Data (____), ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
Função

OBS. Esta declaração deverá ser entregue aa Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - III

Referência:
Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS)
Pregão Presencial nº 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO TER DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor
completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo(MS)
Pregão Presencial nº 008/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Localidade), __ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - V

Referência:
Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº
-----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, realizado
pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

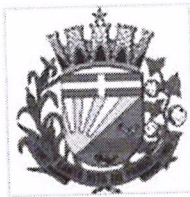
Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2020.

.....
Empresa

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS) durante o Pregão Presencial nº 008/2020, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla assessoria técnica especializada, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preços e nos moldes do Termo de Referência – Anexo VII, parte integrante deste Edital, do Pregão Presencial nº 008/2020, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- intenção de fazê-lo;
f) assinar a ata da sessão;
g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e;
h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.

LOCALIDADE (____), __ de _____ de 2020

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO/SERVIÇO

1.1- Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na Gestão da Saúde Pública, vinculada ao processo de Gestão e no Fortalecimento dos Serviços em Rede na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde; conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação visa em reuniões mensais com a equipe gestora da Secretaria Municipal, capacitação e nivelamento de conhecimentos sobre o SUS e a Rede de Atenção à Saúde, à qual está inserido o município, bem como da Política Nacional de Humanização em todas as suas vertentes, destinada a todos os trabalhadores em saúde.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

3.1 - As especificações, quantitativos e valores:

Item	Serviço	Uni.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES ACERCADA DAS AÇÕES CONTINUADAS NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	MÊS	12

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 2 Fundo Municipal de Saúde
- 03 Fundo Municipal de Saúde
- 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP
- 10.122.0014 Administração geral
- 2.052 Bloco Gestão Sus
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 00.01.0002

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

4 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1- A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1- Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado;
- 5.2- Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado;
- 5.3- Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões e outros eventos que ocorrerão entre a contratada e os técnicos da Instituição.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1- Prestar treinamentos e assessoria de acordo com o objeto da presente licitação;
- 6.2- Cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado;
- 6.3- Realizar todos os produtos solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho apresentado e aprovado;
- 6.4- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;
- 6.5- Apresentar os documentos comprobatórios dos vínculos (CTPS) ou contratos de serviços com os consultores envolvidos nos trabalhos;
- 6.6- Apresentar os documentos comprobatórios das qualificações dos técnicos para o cumprimento do objeto.
- 6.7- As despesas de virtude pessoal referente à (refeição, hospedagens, Transporte entre outros, ficaram por conta da contratada.

7- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1- Elaborar o Diagnóstico Situacional quanto às questões operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, financiamento federal e estadual, alocação de recursos próprios, quadro de pessoal e processos de trabalho;
- 7.2- Elaborar o Plano de trabalho que será validado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3- Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde com Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, contemplando atividades e planejamento das Ações à Saúde com orientações, conforme detalhado abaixo:
 - 7.3.1- Revisão dos processos de trabalho;

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

- 7.3.2-Monitoramento dos indicadores Atenção Primária em Saúde, Rede Cegonha, Práticas Integrativas e Complementares;
 - 7.3.3-Estruturação de serviços em rede;
 - 7.3.4-Apoio para elaboração de protocolos da Rede Cegonha;
 - 7.3.5-Apoio para elaboração dos protocolos da Rede de Atenção Primária;
 - 7.3.6-Qualificação e monitoramento da Rede de Atenção Primária;
 - 7.3.7Fortalecimento do vínculo com usuários;
 - 7.3.8Educação Popular em Saúde, construindo com os Agentes Comunitários em Saúde.
- 7.4- Elaborar o Diagnóstico Situacional quanto as questões operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, financiamento federal e estadual, alocação de recursos próprios, quadro de pessoal e processos de trabalho;
- 7.5- Elaborar o Plano de trabalho que será validado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.6- Elaborar relatórios mensais das atividades executadas.

8- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1- Consistirá em reuniões mensais com a equipe gestora da Secretaria Municipal, capacitação e nivelamento de conhecimentos sobre o SUS e a Rede de Atenção à Saúde, à qual está inserido o município, bem como da Política Nacional de Humanização em todas as suas vertentes, destinada a todos os trabalhadores em saúde, realizada em momentos de aglomeração de todos e de dispersão por unidades de saúde e por especialidade, estudos técnicos sobre financiamento e gestão realizados na sede da empresa e apresentados em momentos presenciais e consubstanciados em relatórios.
- 8.2- Somente serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3- Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser regularizado imediatamente a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9- DO PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e realização dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.
- 9.2- Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões

Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 088/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

12 - DAS INFORMAÇÕES


12.1- As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Rita Do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário oficial do Estado, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, telefone (0xx67) 3591-1123.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1- A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

13.2- A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de Março de 2020.



Gabriela Maria Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Saúde Pública.

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO
RELATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 12.022.274/0001-60
Município: Santa Rita do Pardo

Órgão:	03	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	03.13	- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
Funcional:	10.122.0014	- Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.052	- BLOCO GESTÃO SUS
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000039	



CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC MS 007899/"O"-1

ASSESSORIA E CONSULTORIA